



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Parque Estudantil Guadalajara		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Guadalajara, anteriormente denominado Colégio Parque Estudantil Guadalajara, INEP 23062541, no município de Caucaia, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 0544516/2017	<b>PARECER Nº</b> 0122/2017	<b>APROVADO EM:</b> 20.03.2017

### I - RELATÓRIO

Ednéa do Amaral Andrade, diretora pedagógica do Colégio Guadalajara, anteriormente denominado Colégio Parque Estudantil Guadalajara, no município de Caucaia, por meio do processo nº 0544516/17, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação da mudança de denominação.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. Dom Almeida Lustosa, Nº 2385, Jurema, CEP: 61.605-600, no município de Caucaia, mantida pelo Colégio Parque Estudantil Guadalajara S/S Ltda-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 69.376.499/0001-32.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Ednéa do Amaral Andrade, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 5149, e Edina Soares do Amaral, secretária escolar, nº 1.421, e demais funcionários da área administrativa.

O Colégio em pauta foi amparado pelo Parecer Nº 0326/2013, cuja validade expirou em 31/12/2016.

O corpo docente da instituição é composto de 20 professores, sendo 19 habilitados e 01 autorizado, perfazendo um total de 95% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 21/02/2017, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0122/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 9.935 títulos para um total de 581 alunos matriculados, revelando uma proporção de 17 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

## III – VOTO DA RELATORA

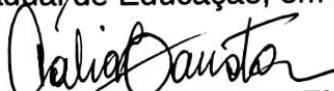
Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Guadalajara, anteriormente denominado Colégio Parque Estudantil Guadalajara, no município de Caucaia, INEP 23062541, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 204/2017 – NEB - CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.


## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de março de 2017.

  
**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE